



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA nº 78/2025	Data de Abertura de Lances: 10/10/2025, das 08:00 às 14:00 no sítio www.gov.br/compras
--------------------------------	--

Objeto			
01 (um) equipamento Mac Mini com Chip M4 da Apple, memória unificada de 16 GB, CPU de 10 núcleos, GPU de 10 núcleos e Neural Engine de 16 núcleos, 256 GB SSD.			
Valor Total Estimado	Quantidade de Itens	Fundamento Legal - art. 75 da Lei n.º 14.133/2021	SRP?
R\$ 8.624,68	1	Inciso: II	Não
Vistoria	Instrumento Contratual	Critério de Julgamento	
-	Nota de empenho	Menor Preço	
Dispensa Exclusiva ME/EPP?			
☐ SIM			
☒ NÃO, justificativa:	☒ Não há três fornecedores competitivos (LC n.º 123/2006 e Dec. n.º 8.538/20215)		
	☐ Não é vantajoso para a Administração (LC n.º 123/2006 e Dec. n.º 8.538/20215)		
	☐ Não atingiu os objetivos do art. 1º do Dec. n.º 8.538/2015		

Reserva Cota ME/EPP?	Exige Amostra?	Aplicação do Dec. nº 7.174/2010?
Não	Não	Não
Justificativa da compra sem licitação		
A Equipe de Planejamento da Contratação posicionou-se de forma conclusiva pela compra direta por meio de Dispensa Eletrônica, regida pela Lei 14.133/2021, cumulada com a IN 67/2021, alterada pela IN 08/2023, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO DO ITEM, em razão de: • Não haver parcelamento do objeto, uma vez que se trata de item único a ser adquirido; • Natureza comum do objeto a ser adquirido; • Baixo valor da compra, estimada em R\$ 8.624,68 (oito mil e seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos); portanto, dentro do limite de R\$ 62.725,59, constante do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. (com atualização do valor realizada pelo Decreto nº 12.343/2024); • Os custos envolvidos na realização de um Pregão Eletrônico: considerando tratar-se de compra de pequena monta, em que não se justificaria a realização de um Pregão Eletrônico, em virtude dos custos envolvidos nesse tipo de modalidade licitatória, a Equipe de Planejamento da Contratação concluiu pela adoção da dispensa eletrônica nos moldes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e IN nº 67/2021.		

- Cabe esclarecer que, no PCA 2025, há outra contratação da STIC com objeto de natureza similar (sequenciais 44 e 45), cujo procedimento licitatório já se encontra instaurado como Pregão Eletrônico n.º 90007/2025. Desse modo, a equipe de planejamento entende que é possível a realização da presente contratação por modalidade de dispensa de licitação em razão do valor, não se configurando fracionamento indevido de despesa.

Observações Gerais



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 78/2025
(PROCESSO SEI 0028998-17.2024.6.17.8000)

A União, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco**, comunica aos interessados que fará realizar dispensa de licitação, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, consoante as condições e especificações estatuídas neste Aviso e anexo(s).

DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 10/10/2025

Horário da Fase de Lances: 8h às 14h – horário de Brasília/DF

Endereço eletrônico: www.gov.br/compras

Telefones: (81) 3194-9317 – Núcleo de Licitações/NULIC

e-mail: nulic@tre-pe.jus.br

Local: Av. Gov. Agamenon Magalhães, nº 1.160, Derby, Recife/PE.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 A presente dispensa visa à Contratação de empresa para fornecimento do material abaixo, de acordo com as especificações técnicas e as condições constantes do Termo de Referência (ANEXO I) deste Aviso:

Nº Item	Descrição do Item	Unidade	GND	Elemento de Despesa	CATMAT*	Qtde
1	Mac Mini com Chip M4 da Apple, memória unificada de 16 GB, CPU de 10 núcleos, GPU de 10 núcleos e Neural Engine de 16 núcleos, 256 GB SSD	un	4	52	618580	1

* Havendo divergência entre o CATMAT e a especificação do instrumento convocatório, deve prevalecer esse último.

1.2. O objeto deste Aviso poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 124, I, b, c/c art. 125, da Lei n.º 14.133/2021.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao TRE/PE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com o TRE/PE suspenso, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.3 Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.4.4 Que estejam impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.5 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.4.6 Estrangeiros não autorizados a funcionar no País.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a

descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 A proposta deverá, ainda, conter:

3.3.1 a especificação do objeto no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, conforme disposto no Termo de Referência (ANEXO I);

3.3.2 A proposta deverá indicar o PREÇO POR ITEM, **limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula;**

3.4 Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante no Aviso de Contratação Direta:

3.4.1 Os produtos cotados deverão ser novos, sem uso ou defeito, sujeito a não recebimento no caso de não atendimento a este requisito.

3.5 O proponente deverá indicar marca, fabricante e o código de referência do produto cotado, se houver.

3.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.7 No preço final dos materiais deverão estar incluídos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas pertinentes:

3.7.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o(s) material(ais), em quantidade(s) e qualidade(s) adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9 Uma vez enviada eletronicamente a proposta, os fornecedores **NÃO poderão** retirá-la, substituí-la ou modificá-la no sistema.

3.10 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.10.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação

Direta e seu(s) anexo(s);

3.10.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.10.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

3.10.7 que não possui entre seus sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros e juízes vinculados, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento deste TRE/PE (Resolução CNJ nº 07/2005).

4. FASES DE LANCES

4.1 **A partir das 8h00 da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta**, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada no horário de finalização de lances, também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer MENOR PREÇO em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema:

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta;

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,5% (meio por cento).

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu

encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação:

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas:

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor lance, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.4 O **prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que não atenda às exigências deste Aviso e seu(s) Anexo(s), sejam omissas, apresentem irregularidades, ilegalidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta ou providencie os esclarecimentos necessários.

5.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.8 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. CONTRATAÇÃO

6.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, a formalização do Termo de Contrato será substituída por Nota de Empenho, observadas as condições previstas neste Aviso de Contratação Direta, nos termos dos Incisos I e II, art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

7. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

7.1 É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito da Contratante, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável:

7.1.1 É vedada à Contratada a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto deste contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

7.1.2 A Contratada deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

7.1.3 Caberá à Contratada implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para as finalidades estritamente necessárias à execução do contrato;

7.1.4 A Contratada compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ele atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este Tribunal;

7.1.5 A Contratada deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com a Contratante, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei nº 13.709/2018;

7.1.6 A Contratada deverá informar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ao TRE/PE, e este deverá informar ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

7.1.7 Para a execução do objeto deste Contrato, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a Contratada e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por esta Contratante, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG e endereço eletrônico;

7.1.8 A Contratada é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados. A responsabilização da Contratada será afastada caso seja comprovada a culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro, conforme disposto no art. 43, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

7.1.9 A Contratada deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da Contratante e em conformidade com esta cláusula, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à Contratante, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;

7.1.10 O não cumprimento do estipulado nesta cláusula pela Contratada enseja a aplicação de sanções e rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O procedimento será divulgado no Comprasnet e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.2 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação, que poderá ser mediante o “chat” ou outra forma de comunicação, conforme opção da Administração.

8.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.5 Informações complementares sobre a presente contratação direta poderão ser obtidas pelos **telefones (81) 3194-9438 / 9439**, de segunda a sexta-feira, das **8h00 às 14h00**, ou pelo e-mail semic@tre-pe.jus.br.

8.6 O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes da contratação.

8.7 Integra este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o ANEXO I – Termo de Referência

9. TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)

9.1 Salientamos ser obrigatória a leitura do TR – Termo de Referência, uma vez que neste documento, parte integrante e indissociável deste Aviso de Contratação Direta, contém recomendações, critérios, inclusive Forma de Aquisição, Condições da Proposta, exigências, assim como sanções, de acordo com o conteúdo da lista abaixo, que interferem diretamente na proposta a ser apresentada, pelos fornecedores, neste Aviso de Contratação Direta:

1. Objeto a ser Contratado (art. 6º, XXIII, “a” e “i” e Art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021);

2. Fundamentação da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei nº 14.133/2021);

3. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor (art.6º, inciso XXIII, alínea ‘h’ da Lei nº 14.133/2021);

4. Descrição da Solução e Adequação Orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, alíneas ‘c’ e ‘j’ e art. 40, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021);

5. Requisitos e Estimativa do Valor da Contratação (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ e art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021);

6. Modelo de Execução do Objeto (art. 6, XXIII, alínea “e” e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021);

7. Gestão e Fiscalização da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alíneas ‘f’ e ‘g’ da Lei nº 14.133/2021);

8. Informações Complementares.

9. Anexos.

Recife, 06 de outubro de 2025.

Responsável pela elaboração do Aviso de Contratação Direta:

Simone Barros de Andrade

Técnica Judiciária

Seção de Gestão de Microinformática/SEMIC

SEGUE ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA ESPECÍFICO DESTA CONTRATAÇÃO:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Termo de Referência

Contratação de TIC

1. Definição do Objeto a ser Contratado (art. 6º, XXIII, “a” e “i” e Art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Aquisição de microcomputador Mac Mini da Apple.

1.1. Descrição Detalhada da Solução

Nº Item	Descrição do Item	Unidade	GND	Elemento de Despesa	CATMAT*	Qtde
1	Mac Mini com Chip M4 da Apple, memória unificada de 16 GB, CPU de 10 núcleos, GPU de 10 núcleos e Neural Engine de 16 núcleos, 256 GB SSD	un	4	52	618580	1

* Havendo divergência entre o CATMAT e a especificação do instrumento convocatório, deve prevalecer esse último.

1.2. Vigência da Contratação e Possibilidade de Prorrogação

Não haverá necessidade de contrato para a formalização da contratação, podendo esse instrumento ser substituído pela nota de empenho, visto que se tratará de uma contratação por dispensa de licitação em razão do valor, conforme disciplinado no art. 95 da Lei nº 14.133/2021. Além disso, o objeto terá entrega imediata, não existindo obrigações futuras que não possam ser garantidas com a nota de empenho.

A formalização da contratação será precedida de consulta ao CADIN - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal, como condição obrigatória para a celebração contratual, conforme previsto no art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002.

A vigência da garantia do equipamento deverá ser de **12 (doze) meses**, conforme especificado no tópico 3.1 Requisitos do Objeto deste documento, sendo usual no mercado para esse objeto.

1.3. Natureza do Objeto

O objeto refere-se à aquisição de computador Mac Mini da Apple, o qual possui características comuns e usuais encontradas no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos.

2. Fundamentação da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei nº 14.133/2021)

2.1. Referência aos Estudos Técnicos Preliminares

Os Estudos Técnicos Preliminares referentes à presente contratação encontram-se no mesmo processo SEI deste Termo de Referência, sob o protocolo nº 2982927. O referido documento contém, nos tópicos 1.4 a 1.6, a indicação dos objetivos e benefícios da aquisição, com as devidas justificativas, e constará em publicação no sítio do TRE-PE, no Portal da Transparência - link Contratações.

2.2. Alinhamento Estratégico

Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	Nº 12 - Aprimorar a estratégia de tecnologia da informação e comunicação e proteção de dados
Objetivo(s) Estratégico(s) do Plano Diretor de TIC (PDTIC) do TRE-PE:	Nº 08 - Promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas
Sequencial no Plano de Contratações Anual:	Nº 214
Referência a outros Planos, se houver:	Não há

2.3.Quantidade a ser Contratada e Justificativa

A quantidade a ser contratada é 01 (um) equipamento Mac Mini com Chip M4 da Apple, memória unificada de 16 GB, CPU de 10 núcleos, GPU de 10 núcleos e Neural Engine de 16 núcleos, 256 GB SSD.

Essa quantidade é suficiente para atender a demanda de desenvolvimento e publicação de aplicativos do Tribunal no ambiente *Apple*, realizados pela Seção de Design e Inteligência Artificial (SEDIA), pois não há limite de usuários cadastrados ou de aplicativos disponibilizados. Considerando que o notebook da Apple (MacBook Pro), do qual a SEDIA dispõe atualmente, tornou-se obsoleto para a realização dessas atividades, impedindo a atualização do sistema operacional para as versões mais recentes da Apple, a aquisição de um Mac Mini se tornou necessária.

2.4. Análise de Mercado e Justificativa para a Solução Escolhida

A análise de mercado e as justificativas para a solução escolhida constam do presente processo SEI, nos tópicos 1.9 e 1.10 do ETP - Contratação de TIC nº 2982927, documento que constará de publicação no sítio deste Tribunal, no Portal da Transparência - link Contratações.

2.5. Impacto Ambiental

Por se tratar de material eletroeletrônico, que apresenta, no seu processo de descarte, maiores riscos de impactos ambientais, em virtude de alguns de seus componentes possuírem substâncias tóxicas, como

metais pesados, serão adotadas as seguintes medidas mitigadoras:

- Exigência de comprovação, pela contratada, do atendimento aos critérios ambientais indicados no tópico 3.6 deste TR;
- Quando os bens se tornarem inservíveis, serão encaminhados para desfazimento ambientalmente correto pela Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Inservíveis deste Tribunal, em conformidade com o Manual de Contratações Sustentáveis, o qual menciona a Lei nº 14.479/2022, que Instituiu a Política Nacional de Desfazimento e Recondicionamento de Equipamentos Eletroeletrônicos e dispõe sobre o Programa Computadores para Inclusão.

2.6. Conformidade Técnica e Legal

A presente contratação deve estar em conformidade com os seguintes normativos:

- a. Resolução TRE-PE nº 433, de 29 de novembro de 2022, que dispõe sobre o macroprocesso de contratações do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE);
- b. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- c. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;
- d. Resolução CNJ nº 468, de 15 de julho de 2022, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça;
- e. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- f. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67, de 8 de julho de 2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica;
- g. Lei nº 10.522 de 19 de julho de 2002 (alterada pela Lei nº 14.973/2024), que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais e dá outras providências.

Observação:

Não será aplicado o Decreto nº 11.890/2024, visto que o bem a ser adquirido não consta do anexo da Resolução SEGES/CICS-MGI nº 1 (Resolução SEGES/CICS-MGI nº 4 revogou a Resolução nº 3 e alterou a Resolução nº 1).

3. Requisitos da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘d’, art. 40, §1º e 2º da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Requisitos do Objeto

O modelo recomendado para atendimento da presente demanda é o Mac Mini da Apple, com Chip M4, 16 GB RAM, CPU de 10 núcleos, GPU de 10 núcleos e 256 GB SSD, que oferece o desempenho necessário com o melhor custo-benefício, pois proporciona uma performance robusta e atualizada, sem o custo elevado de um MacBook Pro ou Mac Studio. Isso garante compatibilidade com as atualizações futuras e permite a continuidade no desenvolvimento dos aplicativos do TRE-PE para o ecossistema Apple.

Requisitos Técnicos e de Negócio:

- Mac mini M4;
- Chip M4 da Apple, ou superior;
- Memória de 16GB;

- 256 de disco SSD;
- Compatibilidade de vídeo: (suporte simultâneo para até dois monitores; compatibilidade com saída de vídeo digital Thunderbolt 3; saída de vídeo HDMI para monitor);
- Áudio: (auto-falante integrado, entrada para fones de ouvidos 3,5 mm; porta HDMI compatível com saída de áudio multicanal);
- Portas de expansão: (Duas portas Thunderbolt /USB 4 compatíveis com: DisplayPort; Thunderbolt 3 – até 40 Gb/s; USB 4 até 40 Gb/s; USB 3.1 Gen 2 até 10Gb/s; Thunderbolt 2, HDMI, DVI e VGA usando adaptadores – vendidos separadamente;
- Conexões: Wi-fi, Bluetooth, Ethernet;
- Requisitos elétricos e operacionais (voltagem 100-240 VCA; frequência 50-60 Hz; potência contínua máxima 150W; temperatura operacional de armazenamento -40°C a 17°C; umidade relativa 5% a 90%, sem condensação; atitude operacional – testado até 5.000m; desempenho acústico típico-nível de pressão do som – posição do operador;
- Sistema operacional – macOS;
- Acessibilidade – Os recursos de acessibilidade ajudam as pessoas com deficiências a aproveitar ao máximo o novo Mac mini.
- Garantia de, no mínimo, 12 meses.

Requisitos de Segurança da Informação:

- Não utilizar indevidamente os dados da contratante fora do escopo da contratação;
- Caso seja necessária a presença de técnico da empresa contratada nas dependências da Contratante, para execução de serviços de manutenção, estes devem ser previamente autorizados e portar crachá com sua identificação e da empresa;
- Equipamento deve ser novo e de primeiro uso;
- Os softwares associados à contratação devem prever atualização sem ônus para o TRE-PE durante o tempo de vigência da garantia/suporte.

3.2. Condições da Proposta

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contada da data de sua apresentação;
- O PREÇO UNITÁRIO DO ITEM deverá ser em moeda corrente nacional, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, no qual se presumem estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas;
- A proposta deve conter a especificação do equipamento de acordo com o informado no tópico 1.1 Descrição Detalhada da Solução deste TR;
- O licitante deve demonstrar que atende aos critérios ambientais previstos no tópico 3.6 deste documento.
- Caso a licitante esteja organizada em sociedade cooperativa, deve declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/ 2021;
- Caso a licitante seja uma sociedade cooperativa e deseje usufruir do tratamento favorecido previsto em lei para microempresas e empresas de pequeno porte, deverá declarar essa condição no momento da apresentação da proposta.

- A concessão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 estará condicionada à comprovação, na

fase de habilitação, de que a cooperativa auferiu receita bruta, no ano-calendário anterior, dentro do limite previsto para enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

3.3. Garantia e Assistência Técnica

Garantia contratual:

Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão da presente contratação tratar de aquisição de bem comum com entrega imediata e pagamento posterior à entrega do objeto.

Garantia dos equipamentos e assistência técnica:

A vigência da garantia do equipamento deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, sendo esse prazo usual no mercado.

A assistência técnica será acionada por meio de telefone, e-mail ou sistema *help desk*.

3.4. Parcelamento do Objeto

O objeto é composto de um único item, não cabendo, portanto, parcelamento.

3.5. Indicação de Marcas ou Modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

A escolha do Mac Mini da Apple para a presente contratação encontra-se justificada no documento ETP - Contratação de TIC 2982927, mais especificamente no tópico 1.4.1. O referido documento constará em publicação, no sítio do TRE-PE, no Portal da Transparência – link Contratações.

Ressalta-se que a indicação da marca encontra respaldo legal no Art. 41 da Lei nº 14.133/2021, alínea 'b', que permite esse tipo de indicação em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração.

3.6. Critérios de Sustentabilidade

Critérios Sociais:

a) A empresa ou seus dirigentes não podem ter sido condenados por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;

b) A empresa não pode possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016.

- Os critérios sociais deverão ser comprovados por meio de declaração apresentada pela Contratada após a assinatura do contrato.

Critérios Ambientais:

a) Será solicitado à empresa proponente documento de comprovação da regularidade do fabricante dos produtos junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais;

b) Será solicitado à empresa proponente documento de comprovação de que os bens não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

- Os critérios ambientais deverão ser comprovados no momento da proposta.

Critérios de Acessibilidade:

A empresa deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

- O critério de acessibilidade acima indicado deverá ser comprovado, na fase de habilitação, por meio de declaração apresentada pela Proponente, informando que cumpre as exigências de reserva de cargos previstas no art. 63 da Lei nº 14.133/2021 e, ao longo de toda a contratação, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

3.7. Subcontratação

Não será permitida a subcontratação, uma vez que a contratação refere-se à aquisição de um único item, que é usual no mercado, e com ampla competitividade de empresas fornecedoras da solução.

4. Modelo de Gestão e Execução do Objeto (art. 6º, inciso XXIII, alíneas ‘e’ e ‘f’ e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Condições de Entrega, Recebimento e Aceite do Objeto da Contratação

Comunicação:

A Contratante se reportará ao preposto ou a outros profissionais designados pela Contratada por meio de telefone, e-mail, ofício ou sistema *help desk*.

Condições da Entrega:

- O equipamento deverá ser entregue na Seção de Almoxarifado do TRE/PE, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040, no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira;
- O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da confirmação do recebimento da nota de empenho, que será enviada para o e-mail indicado pelo fornecedor na sua proposta de preço;
- A Contratada terá o prazo de 1 (um) dia útil para confirmação do recebimento da nota de empenho, por meio do e-mail secom@tre-pe.jus.br, dos fones (81) 3194.9334 / 3194.9336 / 3194.9337 / 3194.9338 / 3194-9339 ou do Whatsapp (81) 98214-1696;
- No caso da inexistência da confirmação exigida acima, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela Contratada;
- A marca, o fabricante, o lote e a data de fabricação deverão estar impressos na embalagem ou no corpo do produto, conforme o caso;
- O equipamento não poderá conter avarias ou defeitos de fabricação e poderá ser rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Recebimento e Aceite do Objeto da Contratação:

- O material será recebido:
 - Provisoriamente pela Seção de Almoxarifado, após conferência da nota fiscal e do objeto com a nota de empenho correspondente, sendo inspecionados os dados do fornecedor, a quantidade, o valor, a descrição do objeto e se esse contém avarias;
 - A Seção de Almoxarifado informará à Seção de Gestão de Microinformática acerca do aceite provisório do objeto e encaminhará a nota fiscal para aceite definitivo dessa Seção.
 - Definitivamente pelo Gestor da Contratação, após a verificação, pelo Fiscal Técnico, da conformidade do objeto com as especificações constantes no instrumento convocatório e na

proposta.

- A inspeção técnica do material será efetuada pelo Fiscal Técnico em até **3 (três) dias úteis** após o aceite provisório da Seção de Almoxarifado;
- Após a inspeção técnica, o Gestor da Contratação emitirá o aceite definitivo em até **24 (vinte e quatro) horas**;
- Após o recebimento definitivo, o Gestor da Contratação atestará a nota fiscal e a encaminhará de volta para a Seção de Almoxarifado, que procederá aos trâmites institucionais de envio para pagamento.
- Em hipótese alguma será aceito equipamento em desacordo com a descrição do material constante do instrumento convocatório e da proposta, com defeito de fabricação e/ou avarias, ficando a empresa obrigada a recolhê-lo e substituí-lo no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a partir da notificação, sem qualquer ônus para a Contratante.
- A Seção de Compras acompanhará o pedido desde a emissão da nota de empenho até a efetiva entrega do material, incluindo a cobrança pelo atraso na entrega e análise de solicitação de dilação do prazo, se for o caso.

4.2. Obrigações da Contratada

- Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, conforme requisitos e condições dispostos neste Termo de Referência, atentando ao prazo e local indicados pela Administração;
- Apresentar Nota Fiscal corretamente, com detalhamentos de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- Fornecer documentação técnica completa do equipamento, incluindo manuais de operação e especificações detalhadas em português e relação da rede de assistência técnica autorizada;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem à data prevista para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da contratação;
- Possibilitar abertura de chamado técnico através do sítio da empresa, e-mail ou outro canal disponibilizado pela empresa;
- Atender ao chamado técnico no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da sua abertura;
- Responder aos questionamentos ou esclarecimentos efetuados pela Gestão da Contratação, no tempo indicado na referida solicitação;
- Assinar termo de confidencialidade através de seu representante legal em que se comprometerá a não acessar, não divulgar e proteger todos os dados de infraestrutura e de vulnerabilidades do contratante a que tiver acesso, abrangendo todos os seus colaboradores e terceiros.
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Ao longo de toda a execução do contrato, cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei n.º 14.133/2021;
- Observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores;
- Ao longo de toda a execução do contrato, garantir a manutenção das condições de habilitação, bem como cumprir todos os requisitos do objeto definidos para o objeto no tópico 3.1 deste TR.

4.3. Obrigações do Contratante

- Acompanhar e fiscalizar, através dos responsáveis pela fiscalização e gestão da contratação, a fiel execução do objeto;
- Prover todas as condições necessárias para a entrega do objeto contratado;
- Notificar a Contratada, via e-mail e por meio da gestão da contratação, sobre a ocorrência de eventuais falhas no objeto;
- Efetuar o pagamento na forma pactuada;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- Cumprir os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- Observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores;
- Analisar, no decorrer da execução contratual, o monitoramento dos riscos, atualizando-o quando necessário.

5. Equipe de Gestão e Fiscalização da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘f’ da Lei nº 14.133/2021)

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Gestor titular da Contratação	André Ricardo Neves de Moraes	semic@tre-pe.jus.br	SEMIC	9438
Gestora substituta da Contratação	Simone Barros de Andrade	semic@tre-pe.jus.br	SEMIC	9435
Fiscal Técnico	Charlezon de Medeiros Silva	semic@tre-pe.jus.br	SEMIC	9439
Fiscal Administrativo	Robson André Costa Lopes	secom@tre-pe.jus.br	SECOM	9338
Fiscal Demandante	Mônica Farah	sedia@tre-pe.jus.br	SEDIA	9440

6. Critérios de Medição e de Pagamento (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’ da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Critérios de Medição e de Pagamento

- Pela perfeita e fiel entrega do objeto, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço à Contratada, mediante ordem bancária, para crédito, agência e banco indicados na proposta, em moeda corrente, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal, após o recebimento definitivo da solução, atestada pelo gestor da contratação, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- A Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à Contratada, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.
- O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido para a habilitação.

- Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária do contrato (matriz/filial) encarregada da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de **08 (oito) dias úteis** da data prevista para pagamento da nota fiscal.
- Antes do pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a Contratada para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.
- A entrega do objeto e o devido pagamento se caracterizará pelo cumprimento do disposto no tópico 4.1. Condições de Entrega, Recebimento e Aceite do Objeto da Contratação, deste documento.

Será utilizado o indicador abaixo para analisar o prazo de entrega e definir o valor do pagamento. Atrasos na entrega incorrerão na aplicação de glosa conforme descrito na tabela abaixo. A aplicação da glosa não impede a aplicação das demais penalidades previstas contratualmente.

INDICADOR DE ATRASO NA ENTREGA (IAE)	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega do objeto.
Forma de Acompanhamento	A avaliação será realizada por meio da verificação da data de efetiva entrega do objeto.
Mecanismo de Cálculo	$TEX = (DEE - DMPE)$ Onde: TEX = Tempo de execução (quantidade de dias entre a data máxima prevista para entrega e a data efetiva da entrega do objeto). DMPE = Data máxima prevista para entrega = 30 dias após a confirmação do recebimento da nota de empenho. DEE = Data efetiva da entrega.
Observação	Serão considerados dias corridos na medição.

Faixas de ajuste de pagamento	Para valores iguais ou inferiores a 0 (zero) - Pagamento integral;
	De 1 a 15 dias de atraso (após findado o prazo de entrega) - Glosa de 0,2% sobre o valor da nota de empenho por dia de atraso.
	De 16 a 20 dias de atraso (após findado o prazo de entrega) - Glosa de 0,3% sobre o valor da nota de empenho por dia de atraso.
	Acima de 20 dias de atraso (após findado o prazo de entrega) - Glosa de 0,4% sobre o valor da nota de empenho por dia de atraso, limitada à aplicação de alíquota máxima de 12%.

Em caso de não cumprimento dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, será configurada inexecução contratual, o que poderá acarretar na aplicação das sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

A inexecução total do objeto se caracterizará pela não entrega do objeto findos os prazos e condições definidos neste instrumento.

A inexecução parcial do objeto se caracterizará pela não entrega de parte do objeto findos os prazos e condições definidos neste instrumento.

A seguinte tabela será considerada quando da aplicação da sanção de advertência e de multa:

EVENTO	CORRESPONDÊNCIA
Deixar de cumprir quaisquer das obrigações da contratação.	Advertência.
Atraso superior a 60 (sessenta) dias na entrega do objeto.	Multa de 7% sobre o valor da contratação.
Inexecução total do objeto	Multa de 20% sobre o valor da contratação.
Uso indevido dos dados da contratante fora do escopo da contratação e/ou não manutenção dos softwares associados à contratação atualizados, sem ônus para o TRE-PE, durante o tempo de vigência da garantia.	Multa de 15% sobre o valor da contratação.
Deixar de cumprir quaisquer das obrigações da contratação após reincidência formalmente notificada pelo Contratante.	Multa de 2% por ocorrência sobre o valor da contratação.

Causar transtornos ou prejuízos ao Contratante e/ou a terceiros, cometidos por imperícia, negligência ou imprudência de seus empregados, quando da execução da contratação.	Multa de 7% por ocorrência sobre o valor da contratação.

A aplicação das sanções previstas neste tópico não exclui a possibilidade de aplicação cumulativa de outras penalidades previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, mantendo-se a obrigação da contratada pela reparação integral de dano causado à Administração Pública.

6.2. Reajuste e Aditamento

Caso haja necessidade de reajuste, o índice a ser utilizado deve ser o Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI). No entanto, considerando que a contratação se refere à aquisição de produto com entrega imediata, e cujo pagamento se dará em sua totalidade após a entrega, é mínima a possibilidade de reajustamento.

7. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’ da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Modalidade da Contratação

Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de outro órgão federal	
Contratação Direta – Dispensa de Licitação	X
Contratação Direta – Inexigibilidade	
Pregão Eletrônico	
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
Pregão Presencial	
Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
Outros (<i>descrever a modalidade</i>)	

Justificativas para a escolha da modalidade:

Após as pesquisas de preços realizadas para obtenção do valor estimado total da contratação, chegou-se ao montante de R\$ 8.624,68 (oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Considerando tratar-se de compra de pequena monta, em que não se justificaria a realização de um Pregão Eletrônico, em virtude dos custos envolvidos numa licitação, a Equipe de Planejamento da Contratação opina pela adoção da **dispensa eletrônica** em razão do valor, nos moldes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e IN nº 67/2021. Ademais:

- O valor de R\$ 8.624,68 estimado encontra-se dentro do limite legal de R\$ 62.725,59 (atualização do valor de referência, previsto no art. 75, inc.II, da Lei nº 14.133/2021, realizada pelo Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024).

Cabe esclarecer que, no PCA 2025, há outra contratação da STIC com objeto de natureza similar (sequenciais 44 e 45), cujo procedimento licitatório já se encontra instaurado como Pregão Eletrônico n.º 90007/2025. Desse modo, a equipe de planejamento entende que é possível a realização da presente contratação por modalidade de dispensa de licitação em razão do valor, não se configurando fracionamento indevido de despesa.

7.2. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

O critério de julgamento será o de menor preço e a adjudicação e homologação serão feitas para um único fornecedor por se tratar de apenas um item.

7.3. Tratamento Diferenciado (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Não é cabível a aplicação do regramento acerca da exclusividade de participação de empresas do tipo ME e EPP (Lei nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015), visto que, dentre os fornecedores identificados, conforme registro no tópico 8.2 deste TR, não há 03 (três) empresas com esse enquadramento, sediadas em Pernambuco. Além disso, a pesquisa a fornecedores do objeto desta contratação foi ampliada, verificando-se, no site da Apple, os [fornecedores autorizados](#) à revenda de seus produtos, sediados em Pernambuco, não tendo sido encontradas, na relação, três empresas do tipo ME/EPP.

7.4. Das Condições de Habilitação

Deverá haver comprovação dos requisitos abaixo elencados para fins de habilitação, podendo ser verificados **por meio do SICAF** (exceto o disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#)):

Habilitação jurídica

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou outro documento de identificação com validade nacional;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- Empresa Individual (EI): Requerimento de Empresário;
- Cooperativa: Estatuto Arquivado no Órgão Competente e Última ata de Eleição dos Administradores, registrada no órgão competente; Registro do que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
 - Caso a sociedade cooperativa tenha declarado, na proposta, a condição de beneficiária do tratamento favorecido previsto em lei para microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada documentação que comprove o faturamento compatível com os limites legais, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, trabalhista e social

- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Regularidade perante a Fazenda federal e estadual do domicílio ou sede da Proponente;
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Observação: A qualificação econômico-financeira é a mínima necessária para a comprovação de que a empresa pode fornecer o objeto.

Qualificação Técnica

Não serão exigidos critérios técnicos de habilitação para esta contratação.

Declaração acerca dos critérios de acessibilidade

Será exigida declaração de que o fornecedor cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Consultas acerca das condições para contratação

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- SICAF - Sistema de Cadastro de Fornecedores;
- CADIN - Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

Justificativas para a não participação de consórcio:

A restrição quanto à não participação de Consórcio de Empresas justifica-se pelos seguintes fatores:

- O objeto da contratação é de natureza simples, não possui valor vultoso e nem complexidade técnica, portanto, não justifica a união de esforços de empresas distintas para o atendimento da demanda;
- Na pesquisa de mercado, foram encontradas várias empresas fornecedoras do objeto, demonstrando que a participação de consórcio não é fator relevante que irá garantir aumento de competitividade.

8. Estimativas do Valor da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘i’ da Lei nº 14.133/2021)

O valor estimado para a contratação é de R\$ 8.624,68 (oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos), conforme detalhado no tópico 8.4.

8.1. Servidor Responsável pela Pesquisa de Preços

Nome do Servidor	Lotação do Servidor
Simone Barros de Andrade	SEMIC

8.2. Extrato das Pesquisas Realizadas

Conforme o tópico 1.13.3, o preço estimado tomou por base pesquisa de mercado, constante do Anexo 4 - 2977518):

Empresa	Fonte	É ME/EPP?	UF**	Trabalha com Adm. Pública?	Data do documento	Referência no Proc. SEI
APPLE	Internet	não	-	-	04/06/2025	2977518
MERCADO LIVRE	Internet	não	-	-	04/06/2025	2977518
TFMG BRANDS DO BRASIL LTDA	Contratação pública	sim	SP	sim	14/04/2025	2977518
ELITE TECH SUPRIMENTOS	Fornecedor	sim	DF	sim	05/06/2025	2977518
RFM TRADING COMPANY	Fornecedor	sim	SP	sim	08/06/2025*	2977518
MIRANDA COMÉRCIO LTDA	Fornecedor	sim	PA	sim	05/06/2025	2977518

* Conforme data de recebimento da proposta, através de e-mail (Anexo 5 - 2977549)

**Conforme relação dos fornecedores pesquisados (Anexo 6 - 2977566)

8.3. Análise das Pesquisas Realizadas

Inicialmente, foi verificado se o objeto da contratação constava no Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas da SGD e no Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal, porém não foi encontrado solução para atendimento ao objeto.

As pesquisas realizadas constam do **Anexo 4 - Pesquisa de Mercado (2977518)**

Foi priorizada busca de preços praticados pela Administração Pública (parâmetros I e II do art. 5º da IN nº 65/2021), através de pesquisa nas plataformas Contratos.gov, Painel de Preços e Fonte de Preços, tendo sido identificada 01 (uma) contratação (TRT da 18ª Região). Contudo, após analisar a descrição da solução no

"aviso de dispensa eletrônica", a mesma diverge no que se refere à capacidade de armazenamento SSD de 512 GB e de memória 24 GB (ver fl. 8 do supracitado anexo), visto que, para o presente objeto, estão sendo exigidos SSD de 256 GB e memória de 16 GB. Cabe ressaltar que esses requisitos influenciam consideravelmente no preço do equipamento; por tal motivo, essa contratação foi excluída da cotação.

Na sequência, com fulcro nos parâmetros III e IV do art. 5º da IN nº 65/2021, foi realizada pesquisa na internet, sendo possível obter 02 (dois) resultados (fls. 1-4 do supracitado anexo), e consulta junto aos fornecedores identificados na relação 2977566, os quais participaram de dispensa eletrônica com objeto similar ao da presente contratação, obtendo-se retorno de 03 (três) empresas que enviaram proposta de preço (fls. 9-12 do supracitado anexo). Ressalte-se que foram consultados, ao todo, 18 (dezoito) empresas fornecedoras da solução objeto da presente contratação (2977701).

8.4. Cálculo do Preço Estimado

8.4.1. Detalhamento do Cálculo do Preço

Segue a avaliação da exequibilidade dos preços pesquisados, conforme Anexo 8 - Cálculo do Preço Estimado (2977712):

PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS					
Empresa	Preço	Média dos demais preços	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação	Preço médio válido
FABRICANTE APPLE	7.499,00	8.065,00	93%	Válido	6.899,75
MERCADO LIVRE	8.262,00	7.874,25	105%	Válido	
ELITE TECH SUPRIMENTOS	5.838,00	8.480,25	69%	Válido	
RFM TRADING COMPANY	6.000,00	8.439,75	71%	Válido	
MIRANDA RESOLVE	12.160,00	6.899,75	176%	Excessivamente	
PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS E OS INEXEQUÍVEIS					
Empresa	Preço	Média dos demais preços	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação	Preço médio válido
FABRICANTE APPLE	7.499,00	6.700,00	112%	Válido	6.899,75
MERCADO LIVRE	8.262,00	6.445,67	128%	Válido	
ELITE TECH SUPRIMENTOS	5.838,00	7.253,67	80%	Válido	
RFM TRADING COMPANY	6.000,00	7.199,67	83%	Válido	

Preços	Desvio Padrão	Coefficiente de Variação (desvio padrão/média)	Média	Mediana	Método a ser Utilizado
--------	---------------	--	-------	---------	------------------------

7.499,00	1.239,41	18%	6.899,75	6.749,50	Média, em razão do valor do coeficiente de variação ser inferior ou igual a 25%
8.262,00					
5.838,00					
6.000,00					

8.4.2. Valor Estimado Obtido

Descrição do Item	Valor Unitário Estimad	Valor Unitário Estimado com acréscimo de 25%	Qtd	Valor Total Estimado
Mac Mini com Chip M4 da Apple, memória unificada de 16 GB, CPU de 10 núcleos, GPU de 10 núcleos e Neural Engine de 16 núcleos, 256 GB SSD	6.899,75	8.624,68	1	8.624,68
Valor Total Estimado da Contratação	R\$ 8.624,68 (oito mil seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos)			

O valor unitário estimado da contratação, de R\$ 6.899,75, ficou abaixo do preço de R\$ 7.499,00 constante do site do fabricante (fl. 1 do Anexo 4 - Pesquisa de Mercado (2977518), o que poderá ensejar o desinteresse das empresas em participar da dispensa eletrônica. Em vista disso, e em conformidade com o § 2º do art. 6º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021, esta equipe de planejamento sugere o acréscimo do percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor unitário estimado, de modo a garantir uma margem em relação ao preço do fabricante, aumentando, assim, a atratividade para o mercado.

8.4.3. Metodologia Utilizada para Definição do Preço Estimado e Justificativa

Foram consideradas as orientações dispostas na IN ME nº 65/2021 para a pesquisa de preços, e a metodologia orientada pelo Manual de Pesquisa de Preços do STJ, para análise quanto à exequibilidade dos valores obtidos e cálculo do valor estimado, conforme Anexo 8 - Cálculo Preço Estimado (2977712).

Foi considerada a média entre os preços obtidos na pesquisa, em virtude do coeficiente de variação ter se apresentado inferior a 25%, conforme demonstrado no tópico 8.4.1.

Sobre o valor médio estimado foi aplicado um percentual de 25%, visando promover atratividade para o mercado, considerando as justificativas apresentadas no tópico 8.4.2, possibilidade prevista no § 2º do art. 6º, da IN SEGES/ME n.º 65/2021.

8.4.4. Data do Orçamento Estimado

A data do orçamento estimado é: 04/07/2025.

9. Adequação Orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘j’ da Lei nº 14.133/2021)

9.1. Natureza de Despesa e Tipo de Orçamento

A equipe indica a classificação "4490.52.41 - Equipamentos de TIC - Computadores".

A despesa está prevista no orçamento ordinário do PCA 2025.

9.2. Modalidade da Nota de Empenho

X	Ordinário		Global		Estimativo
---	-----------	--	--------	--	------------

10. Informações Complementares

Nada a constar.

11. Anexos

BS-ETP-contratação de TIC 2982927

Anexo 1 - Tabela do fabricante (2971290)

Anexo 3 - Soluções Encontradas Locação (2971450)

Anexo 4 - Pesquisa de Mercado (2977518)

Anexo 5 - Email com proposta da empresa RFM (2977549)

Anexo 6 - Relação dos fornecedores pesquisados (2977566)

Anexo 7 - Empresas consultadas (2977701)

Anexo 8 - Cálculo do Preço Estimado (2977712)

12. Assinaturas

Obs.: Todos os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação devem assinar este documento.



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON ANDRÉ COSTA LOPES**, Técnico(a) Judiciário(a), em 22/09/2025, às 10:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DAVYSON COSTA**, Chefe de Seção em Exercício, em 22/09/2025, às 12:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ RICARDO NEVES DE MORAES**, Chefe de Seção, em 22/09/2025, às 16:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3069204** e o código CRC **A418F592**.